

Convocatória Artística – CULTURA e JUVENTUDE

Com o objetivo de promover a circulação e o intercâmbio de produtos artísticos e culturais entre os diversos países participantes do Programa Cultura e Juventude, inaugura-se através desta Convocatória, a inscrição de obras artísticas nas categorias abaixo descritas, nas condições deste edital, que se integrarão ao Programa Cultura e Pensamento do Ministério da Cultura instituído pela Portaria nº 74 de 04 de novembro de 2008, cuja descrição detalhada pode ser consultada no portal <www.cultura.gov.br/culturaepensamento>.

1. DO OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente convocatória a apresentação de obras artísticas nas áreas abaixo discriminadas, por parte de artistas e coletivos de arte, em uma das 3 (três) categorias de utilização:

1.1.1 “Exposição Coletiva”, inserida dentro das atividades do projeto “Cultura e Pensamento: Juventude e Ativismo”, a realizar-se no período de 01 a 07 de Agosto de 2010 em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

1.1.2 “Ilustração em revista”, inserida na publicação “Cultura e Pensamento: Juventude e Ativismo”, que será gerada após o ciclo de atividades e será distribuída GRATUITAMENTE para escolas, universidades, pontos de cultura e outras entidades culturais em geral.

1.1.3 “Galeria de Imagens” inserida dentro dos sítios eletrônicos www.culturaejuventude.org e www.culturayjuventud.org .

1.2. As áreas integrantes desta convocatória e seu respectivo recorte temático são:

1.2.1. Fotografias – Recorte temático: Manifestações culturais e artísticas nos países participantes;

Entende-se por FOTOGRAFIA a técnica de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando esta em uma superfície sensível, digital ou analógica.

1.2.2. Desenhos e Gravuras – Recorte temático: Manifestações culturais e artísticas nos países participantes;

Entende-se por GRAVURA desenhos feitos em superfícies duras - como madeira, pedra e metal - a partir de incisões, corrosões e talhos realizados com instrumentos e materiais especiais, que podem ser reproduzidos seqüencialmente a partir de uma Matriz.

Entende-se por DESENHO composição bidimensional composto por linhas pontos e formas.

1.2.3. Poesias visuais - Recorte temático: Livre.

Entende-se por POESIA VISUAL a obra em forma escrita cujo arranjo visual pode ser considerado parte fundamental dentro da conceituação e interpretação de seu conteúdo.

1.3. Para efeitos deste edital, determina-se que:

a) Proposta autoral e artística apta a esta convocatória é aquela capaz de ser impressa e reproduzida em escala, cujo teor não se preste a fins publicitários, institucionais ou político-partidários, e que se encaixe nas áreas e definições acima.

b) Proponente do projeto é o artista plástico, fotógrafo ou poeta, profissional ou amador, cuja criação é de sua autoria, seja individual ou compartilhada.

c) As inscrições só podem ser realizadas por pessoas físicas, mesmo que representando grupos e coletivos criativos.

1.4. Estão habilitados a participar do presente edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos que sejam de nacionalidade dos países abaixo discriminados:

Brasil, Cuba, Espanha e Senegal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. É vedada a participação neste edital de propostas cujos proponentes participem direta ou indiretamente da comissão de seleção e organização.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As propostas deverão ser enviadas através da Internet. Deve-se preencher a Ficha de Inscrição virtual disponível no www.culturaejuventude.org, enviar para o email ongcontato@gmail.com, em formato digital, as peças/produtos artísticos propostos e a documentação indicada no item 4 deste edital.

3.2. As inscrições poderão ser feitas no período de 30 de Junho a 20 de Julho de 2010.

Todas as obras devem ser para o email em formato digital, em resolução intermediária, nas seguintes características e extensões:

Fotografias: Arquivos individuais JPEG não superiores a 02 MB (Dois megabytes).

Gravuras: Registro fotográfico ou escaneamento da gravura, em arquivos individuais JPEG não superiores a 02 MB (Dois megabytes).

Poesia Visual: Arquivos Acrobat PDF ou JPEG não superiores a 01 MB (Um megabyte).

3.3. Após a etapa de seleção, os artistas selecionados serão convidados a enviar arquivos definitivos em alta resolução, que subsidiarão a produção dos exemplares a serem expostos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em apresentar propostas devem apresentar os seguintes documentos:

4.1. Do Proponente:

a. Cópia escaneada do Passaporte ou Documento Nacional que ateste sua nacionalidade;

b. Currículo com as atividades realizadas em sua área de atuação, com contato telefônico, endereço e email.

4.2. Da Proposta Técnica:

a. Cada proponente pode inscrever um máximo de 05 (cinco) obras, sendo que no máximo 02 obras de cada artista serão selecionadas para a Exposição;

b. Documento de Word ou PDF contendo: Nome da Obra, Autor, ano e breve apresentação da Obra (no máximo 3 linhas),

c. No caso de obras que sejam parte integrante de “Séries Artísticas” ou Ensaios Fotográficos (contendo mais de um Fotografia), caberá à comissão de seleção escolher no máximo 02 (duas) obras para exposição, independente do tamanho e conjunto da série.

d. Documento atestando que a obra ora apresentada é de sua autoria e não fere as leis de direitos autorais e patrimoniais.

e. No caso de criações coletivas deve ser apresentado documento com a anuência de todos os criadores para a exposição da obra.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionadas até 20 obras artísticas em cada modalidade deste edital, com uma lista de suplentes composta por outras 5 obras de cada área.

5.2. As obras serão selecionadas levando em consideração a qualidade artística, adequação e originalidade das obras apresentadas. A comissão de seleção será formada pela coordenação do Programa, bem como por fotógrafos e artistas plásticos convidados.

5.3. O resultado da seleção será divulgado no site www.culturaejuventude.org, e os selecionados serão comunicados pela equipe de Coordenação, via e-mail de contato colocado na ficha de inscrição.

5.4 Artistas contactados pela equipe que não retornarem num prazo máximo de 05 dias serão desclassificados e substituídos por outros artistas dentro da mesma categoria, previamente elencados na lista de suplência.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Não haverá qualquer premiação em espécie para as obras selecionadas.

6.2 Os artistas selecionados para a “Exposição Coletiva” receberão como agradecimento por sua participação 2 (dois) exemplares da publicação “Cultura e Pensamento: Juventude e Ativismo” e uma obra de outro artista, igualmente exposta durante o evento, selecionada de forma aleatória entre as 3 (três) modalidades do edital.

6.3. Caso haja utilização da obra selecionada na publicação “Cultura e Pensamento: Juventude e Ativismo”, o artista cuja obra foi utilizada receberá também 10 (dez) exemplares para seu acervo pessoal e distribuição como lhe convier.

6.4. Os artistas cujas obras forem incluídas na “galeria de imagens” do site do programa receberão 2 (dois) exemplares da publicação “Cultura e Pensamento: Juventude e Ativismo”.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Cada proponente é responsável pelos documentos encaminhados ou por qualquer tipo de trabalho que possa ser protegido como propriedade intelectual, utilizado ou incluído na proposta, reconhecendo assim que estes não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos e danos derivados, seja direta ou indiretamente, de sua exposição ou uso de tais pelos parceiros do Programa Cultura e Juventude, isentando-os de qualquer responsabilidade ou ação civil ou criminal.

7.2. Cada proponente responde, legal e moralmente, pelo conteúdo abordado em sua obra, caso venha a ferir direitos civis ou apresente conteúdo ofensivo, preconceituoso ou discriminatório, que atente contra a vida e contra os direitos de minorias. Qualquer projeto que desrespeite estes princípios será sumariamente excluído, não cabendo qualquer tipo de reclamação ou recurso por parte do proponente.

8. DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E CRÉDITOS

8.1. Cada realizador detém o direito autoral e patrimonial sobre a obra apresentada e terá necessariamente seu nome citado ao lado da mesma.

8.2. O Programa Cultura e Juventude e as entidades que o compõem, ficam a partir da inscrição no edital autorizados a utilizar as obras na Publicação a ser gerada e nas atividades propostas pelo Programa, podendo exibi-las em mostras ligadas diretamente às entidades e/ou ao programa e exposições de caráter educativo, sem fins comerciais. Estes direitos de exibição possuem prazo de vigência indeterminado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital, a ficha de inscrição e as demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico www.culturaejuventude.org e www.culturayjuventud.org.

10.3. Sob hipótese nenhuma a inscrição dos projetos, o apoio aos mesmos e a realização da exposição gerará vínculo empregatício ou qualquer contrato de serviço entre o “Programa Cultura e Juventude” e as partes envolvidas.

10.4. A inscrição do proponente importará no conhecimento das presentes instruções e na plena aceitação das condições estabelecidas para a participação neste Edital, tais como se encontram aqui definidas.

10.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na pronta eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.6. Os casos omissos ao presente edital serão analisados pela coordenação do Programa Cultura e Juventude, em qualquer período da realização do projeto.

10.7 Todas as decisões de coordenação são irrevogáveis e inquestionáveis. A inscrição de propostas caracteriza total aceitação dos termos deste edital e não serão aceitos quaisquer questionamentos posteriores à inscrição.

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2010.

*Helder Quiroga Mendoza

Coordenador Geral do Centro de Referência da Juventude – CONTATO CRJ (Brasil)

*Luis Morlote Rivas

Presidente da Associação Hermanos Saiz (CUBA)

*Ibrahima Gaye

Coordenador do Centro Cultural Casa África (Brasil/Senegal)

*Rafael Cantero Medina

Coordenador de Cultura e Desenvolvimento – CIC Batá (Espanha)